

RECOMENDAÇÃO N.º 04/CNE/2007
Sobre o Registo Eleitoral dos Cidadãos que
Completem 18 Anos de Idade em 2007

Considerando que o artigo 5º da Lei n.º 3/05, de 01 de Julho, (Lei do Registo Eleitoral) consagra o princípio da obrigatoriedade do registo e que, nos termos do artigo 3º da mesma lei, estão sujeitos ao registo eleitoral todos os cidadãos com capacidade eleitoral e os que venham a completar 18 anos à data da realização das eleições;

Considerando que não está definida até ao presente momento a data para a realização das eleições;

Tendo em conta que a fase normal do registo eleitoral termina aos 15 de Junho de 2007;

O Plenário da Comissão Nacional Eleitoral, nos termos da alínea d) do artigo 155º da Lei 6/05, de 10 de Agosto (Lei Eleitoral), aprova a seguinte Recomendação:

Único: Que durante a fase normal do processo de Registo Eleitoral sejam registados todos os cidadãos angolanos maiores de 18 anos ou que os venham a completar até 31 de Dezembro de 2007.

Vista e aprovada pelo Plenário da Comissão Nacional Eleitoral, em Luanda aos 18 de Janeiro de 2007.

O PRESIDENTE

ANTÓNIO CARLOS PINTO CAETANO DE SOUSA